



DOCUMENTO 011/2016 E

AS DISTINÇÕES FIAP

IMPORTANTE: Este documento substitui o documento 007/2015 E. Para as distinções em Audiovisual, consulte o documento 2010/307 E.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Com o objetivo de homenagear personalidades eminentes e conhecidas no campo da fotografia, a Federação Internacional de Arte Fotográfica (FIAP) criou as seguintes distinções:
- para artistas fotográficos conhecidos por seu trabalho artístico:

Artista FIAP	AFIAP
Excelência FIAP	EFIAP
Excelência FIAP Bronze	EFIAP/b
Excelência FIAP Prata	EFIAP/s
Excelência FIAP Ouro	EFIAP/g
Excelência FIAP Platina	EFIAP/p
Excelência FIAP Diamante 1	EFIAP/d1
Excelência FIAP Diamante 2	EFIAP/d2
Excelência FIAP Diamante 3	EFIAP/d3
Mestre FIAP	MFIAP

- para aqueles que, pelo seu trabalho ou pelas suas conquistas, contribuíram para o progresso da FIAP ou da fotografia em geral:

Excelência FIAP em Serviços Prestados	ESFIAP
Excelência Honorária FIAP	HonEFIAP

- 1.2. Somente as federações nacionais filiadas à FIAP e que tenham pago a sua quota anual podem propor os seus membros como candidatos a qualquer uma das distinções; eles são responsáveis pelo controle de todos os documentos transmitidos ao FIAP. Um oficial da federação nacional deve assinar todas as candidaturas. Todas as solicitações deverão ser feitas em formulários prescritos pela FIAP. Os formulários deverão ser preenchidos em um dos idiomas oficiais do FIAP.

- 1.3. Nos países que não possuem federação nacional afiliada à FIAP, os autores individuais podem apresentar a sua candidatura através de outra federação nacional ou através de um Membro Individual (IRFIAP ou ILFIAP).

- 1.4. Nenhuma discriminação é feita entre os candidatos, fotógrafos amadores ou profissionais. Nenhum limite de idade é imposto. Nenhuma diferença é feita entre impressões e imagens projetadas.
- 1.5. A decisão final sobre a concessão ou não de uma distinção FIAP cabe ao FIAP. Os pedidos de distinções são examinados por uma comissão composta por membros do Conselho Diretor do FIAP ou por personalidades eminentes designadas pelo Conselho Diretor do FIAP. As decisões são tomadas por maioria simples e não são passíveis de recurso. No caso da distinção HonEFIAP, a decisão deverá ser tomada por unanimidade. Para garantir a total independência da comissão, os nomes dos seus membros não são publicados.
- 1.6. A atribuição de uma distinção FIAP é considerada em todos os países como um favor e não como um direito.
- 1.7. Todas as distinções da FIAP são vitalícias. Os titulares de uma distinção podem acrescentar após o seu nome as iniciais correspondentes à(s) distinção(ões) que detêm. No entanto, no caso de um titular de distinções do FIAP cometer uma ofensa grave contra o FIAP ou contra uma federação nacional afiliada ao FIAP, a(s) distinção(ões) poderá(m) ser retirada(s) pelo Conselho de Administração do FIAP. Nenhum recurso é permitido.
- 1.8. Para qualquer uma das duas diferentes categorias de distinções (para "arte fotográfica" e para "serviços prestados"), as pessoas a quem estas distinções são atribuídas mencionarão apenas a distinção mais elevada. No entanto, "Níveis EFIAP" e MFIAP podem ser usados simultaneamente.

2. A DISTINÇÃO AFIAP

- 2.1. A distinção "Artista FIAP" (AFIAP) é a primeira distinção artística que pode ser obtida. É concedido a artistas fotográficos cujas qualidades artísticas, técnica e produção de trabalhos tenham sido reconhecidas por meio de sua participação em salões internacionais sob patrocínio da FIAP.
- 2.2. O candidato a esta distinção deverá:
 - a) Ter participado com sucesso em salões internacionais sob patrocínio da FIAP por pelo menos 1 ano; ou seja, sua primeira aceitação reconhecida pelo FIAP deve ter ocorrido há pelo menos 1 ano.
 - b) Ter participado com sucesso em pelo menos 15 salões internacionais sob patrocínio da FIAP em pelo menos 8 países diferentes. Neste aspecto, um Circuito deve ser considerado como um salão único.
 - c) Ter obtido pelo menos 40 aceitações com pelo menos 15 trabalhos diferentes em salões internacionais sob patrocínio da FIAP.
 - d) Incluir em suas obras um mínimo de 4 obras diferentes, que tenham recebido cada uma pelo menos uma aceitação em salões "Print" sob Patrocínio FIAP.
- 2.3. Os candidatos à distinção AFIAP devem apresentar:
 - a) Um requerimento completo utilizando formulários prescritos pela FIAP (que podem ser baixados em Site do FIAP, ver 9.1.).
 - b) 5 trabalhos fotográficos do candidato em formato de arquivo digital. Todos os trabalhos submetidos deverão obterem 3 aceitações FIAP - reconhecidas em diferentes salões. A este respeito, um circuito é considerado um único salão.
- 2.4. O seguinte procedimento deve ser seguido:
 - a) Enviar o documento preenchido (páginas A, B e C) e também os arquivos digitais dos trabalhos por "WeTransfer" para o Serviço de Distinções FIAP (fiapdistinctions@gmail.com).
 - b) Enviar cópia impressa da página A (assinada pelo responsável da federação) e da página B (assinado pelo candidato) ao Serviço de Distinções do FIAP por correio (ver info 055/2016)
 - c) A taxa deverá ser paga ao Tesoureiro do FIAP, ver também Info 040/2016.

2.5. Ao ser atribuída a distinção AFIAP, o candidato receberá um diploma e um distintivo com esmalte verde.

3. A DISTINÇÃO EFIAP

3.1. A distinção “Excelência FIAP” (EFIAP) é concedida a artistas fotográficos que, além de possuírem excelentes técnicas, têm um número significativo de seus trabalhos frequentemente aceitos em diversos salões internacionais sob o Patrocínio FIAP.

3.2. O candidato a esta distinção deverá:

- a) Ser titular da distinção AFIAP. A candidatura à distinção EFIAP pode ser feita no mínimo 1 ano após a atribuição da distinção AFIAP, com base na data do diploma.
- b) Ter participado com sucesso em pelo menos 30 salões internacionais sob patrocínio da FIAP em pelo menos 20 países diferentes. Neste aspecto, um Circuito é considerado um salão único.
- c) Ter obtido pelo menos 250 aceitações com pelo menos 50 trabalhos diferentes em salões internacionais sob patrocínio da FIAP
- e) Incluir em suas obras um mínimo de 12 obras diferentes, que tenham recebido cada uma pelo menos uma aceitação em salões “Print” sob Patrocínio FIAP.

3.3. Os candidatos à distinção EFIAP deverão submeter:

3.3.8. Uma solicitação preenchida usando os formulários prescritos pelo FIAP (que podem ser baixados do site do FIAP, ver 9.1.).

b) 5 trabalhos fotográficos do candidato em formato de arquivo digital. Estes trabalhos devem ser diferentes e não se assemelhar ou ser semelhantes aos submetidos para a sua distinção AFIAP. Todos os trabalhos submetidos deverão ter obtido pelo menos 3 aceitações reconhecidas pela FIAP em diferentes salões e pelo menos 2 trabalhos deverão ter obtido um prêmio. Estes 2 prêmios devem ser de países diferentes e um Circuito é considerado um único salão.

3.4. O seguinte procedimento deve ser seguido:

- a) Enviar o documento preenchido (páginas A, B e C) e também os arquivos digitais das obras por “WeTransfer” para o Serviço de Distinções da FIAP (fiapdistinctions@gmail.com).
- b) Enviar cópia impressa da página A (assinada pelo responsável da federação) e da página B (assinada pelo candidato) ao Serviço de Distinções do FIAP por correio (ver info 055/2016)
- c) A taxa deverá ser paga ao Tesoureiro do FIAP, ver também Info 040/2016.

3.5. Quando da atribuição da distinção EFIAP, o candidato receberá um diploma e um crachá com esmalte vermelho.

4. OS NÍVEIS EFIAP

4.1. Com o objectivo de homenagear os artistas fotográficos que, após terem recebido a distinção EFIAP, continuam participar ativamente em salões internacionais sob o patrocínio da FIAP e, ao fazê-lo, ajudar a promover a fotografia com sua nova produção artística, a FIAP instituiu sete Níveis EFIAP.

4.2. O candidato às Distinções “Níveis EFIAP” deverá:

- a) Ser titular da Distinção EFIAP (ou anterior Distinção de Níveis EFIAP) há pelo menos um ano a contar da data do diploma dessa distinção anterior
- b) e desde a data do diploma do candidato à Distinção EFIAP ter obtido no total, pelo menos em salões internacionais sob Patrocínio FIAP:

Para o EFIAP/b	200 aceitações, com 50 trabalhos diferentes em 5 países diferentes
Para os EFIAP/s	300 aceitações, com 100 trabalhos diferentes em 10 países diferentes
Para as aceitações	do EFIAP/g 500, com 150 trabalhos diferentes em 15 países diferentes
Para as aceitações	EFIAP/p 700, com 250 trabalhos diferentes em 20 países diferentes

Após a data de atribuição da distinção EFIAP/p ou desde 1 de janeiro de 2015, consoante o que for posterior, ter obtido:

Para o EFIAP/d1	prêmios com 15 trabalhos diferentes em 5 países diferentes
Para o EFIAP/d2 50	100 prêmios com 30 trabalhos diferentes em 7 países diferentes
Para os prêmios	EFIAP/d3 200 com 50 trabalhos diferentes em 10 países diferentes

4.3. O candidato à distinção “Nível EFIAP” deverá apresentar:

- a) Uma solicitação completa usando formulários prescritos pelo FIAP (que podem ser baixados do site do FIAP, ver 9.1.).
- b) Um conjunto de fotografias, que tenham sido galardoadas posteriormente à data do diploma de distinção da EFIAP, conforme abaixo indicado:

EFIAP Bronze:	4 fotografias premiadas em 4 países e salões diferentes
EFIAP Prata:	5 fotografias premiadas em 5 países e salões diferentes
EFIAP Ouro:	6 fotografias premiadas em 6 países e salões diferentes
EFIAP Platina:	7 fotografias premiadas em 7 países e salões diferentes
EFIAP Diamante 1:	5 fotografias premiadas em 5 países e salões diferentes
EFIAP Diamante 2:	6 fotografias premiadas em 6 países e salões diferentes
EFIAP Diamante 3:	7 fotografias premiadas em 7 países e salões diferentes

Estas fotografias deverão ser diferentes e não se assemelhar ou ser semelhantes às apresentadas para outras distinções. Neste aspecto, um Circuito é considerado um salão único.

4.4. Em cada ano apenas se pode candidatar um nível EFIAP e cada nível - Bronze, Prata, Ouro, Platina, Diamante 1, Diamante 2 ou Diamante 3 – devem ser alcançados nesta ordem sequencial.

4.5. As distinções “Níveis EFIAP” e MFIAP são cumulativas. Um autor, que detém esses dois distinções, pode usar as iniciais de ambas as distinções após seu nome.

4.6. O seguinte procedimento deve ser seguido:

- a) Enviar o documento preenchido (páginas A, B e C) e também os arquivos digitais dos trabalhos por “WeTransfer” para o Serviço de Distinções FIAP (fiapdistinctions@gmail.com).
- b) Enviar cópia impressa da página A (assinada pelo responsável da federação) e da página B (assinado pelo candidato) ao Serviço de Distinções do FIAP por correio (ver info 055/2016)
- c) A taxa deverá ser paga ao Tesoureiro do FIAP, ver também Info 040/2016.

- 4.7. Ao ser concedido o nível EFIAP, o candidato receberá um diploma e um crachá com esmalte vermelho combinado com um acréscimo distintivo para cada nível: cor bronze para EFIAP/b, cor prata para EFIAP/s, cor dourada para EFIAP/g e preto -cor platina para EFIAP/p. Para os níveis EFIAP Diamante será criada outra insígnia.
5. A DISTINÇÃO MFIAP
- 5.1. A distinção “Fotógrafo Mestre da FIAP” (MFIAP) é atribuída a um artista fotográfico em reconhecimento por todas as suas realizações no campo da fotografia artística. O MFIAP é a terceira etapa, depois do AFIAP e do EFIAP, nas distinções FIAP concedidas por sucessos pessoais na fotografia.
- O candidato deverá ser titular da distinção EFIAP há pelo menos 3 anos, com base na data do diploma.
- 5.2. O candidato a esta distinção deverá apresentar:
- Curriculum vitae completo utilizando formulários prescritos pela FIAP. O texto deverá ser redigido em um dos idiomas oficiais da FIAP.
 - Portfólio de 20 imagens numeradas de 1 a 20 (impressões em preto e branco ou coloridas). As impressões ou suporte deverão medir 30 x 40 cm ou A3. É necessário um estilo de apresentação de portfólio. O peso da carteira completa não deve ultrapassar 2 quilos.
Esta coleção deve ser coerente desde a sua concepção até à sua realização e apresentação.
 - Um texto introdutório que descreva o tema e o conceito criativo do artista fotográfico. O texto deverá ser redigido em um dos idiomas oficiais da FIAP.
 -
- 5.3. Não é necessária lista de aceitações e prêmios obtidos em salões internacionais sob Patrocínio FIAP e estes não serão levados em consideração no exame da inscrição.
- 5.4. As candidaturas ao MFIAP (documentos de 5.2.) deverão ser enviadas ao Serviço de Distinção FIAP por correio eletrónico (fiapdistinctions@gmail.com).
- 5.5. As obras e o CD-ROM (com a versão digital do acervo para que o FIAP possa reproduzir as obras em sua qualidade original caso as imagens originais estejam deterioradas) deverão ser enviados ao responsável pelos dossiês do MFIAP juntamente com as páginas "A" e "B" assinados e o texto introdutório.
- 5.6. As carteiras serão examinadas em uma das reuniões ordinárias do Conselho de Administração do FIAP. O Conselho de Administração da FIAP poderá recorrer ao parecer de qualquer pessoa qualificada.
A distinção MFIAP é concedida por maioria simples dos membros do Conselho de Administração do FIAP Diretores. Caso a distinção MFIAP não seja atribuída, o candidato receberá uma declaração escrita explicações para a rejeição.
- 5.7. Caso o portfólio do autor seja aceito, ele passa a ser propriedade do FIAP. A coleção de obras de detentores da distinção MFIAP podem ser utilizadas pela FIAP para exposições ou outros eventos em benefício do FIAP. As imagens digitais do candidato MFIAP aceito serão publicadas no site da FIAP. Deve ser possível abrir este arquivo com o software Adobe Photoshop.
- 5.8. Quando da atribuição da distinção MFIAP, o candidato receberá um diploma e um crachá com esmalte amarelo.
6. A DISTINÇÃO ESFIAP
- 6.1. A distinção “Excelência na Prestação de Serviços” (ESFIAP) é atribuída às pessoas que prestaram serviços excepcionais durante um longo período em benefício do FIAP.

- 6.2. Os titulares das distinções fotográficas AFIAP, EFIAP e MFIAP também poderão ser nomeados para a distinção ESFIAP se cumprirem os critérios.
- 6.3. As candidaturas à distinção ESFIAP deverão ser acompanhadas de dossier preenchido com currículo vitae e descrição detalhada dos serviços prestados pelo candidato. A aplicação deverá ser feita no formulário prescrito pela FIAP. O texto deverá ser redigido em um dos idiomas oficiais da FIAP. A inscrição deverá ser enviada ao Serviço de Distinção FIAP por correio eletrônico (fiapdistinctions@gmail.com).
- 6.4. As candidaturas à distinção ESFIAP são tratadas gratuitamente.
- 6.5. As candidaturas ao ESFIAP são analisadas pelo Conselho de Administração do FIAP em uma de suas reuniões ordinárias.
- 6.6. Aquando da atribuição da distinção ESFIAP, o candidato receberá um diploma e um distintivo com esmalte preto.
7. A DISTINÇÃO HONEFIAP
- 7.1. A distinção “Honorary Excellence FIAP” (HonEFIAP) é a mais alta honraria que a Federação Internacional de Arte Fotográfica pode conceder ao titular da distinção ESFIAP. O número de titulares vivos desta distinção está limitado a um número definido pelo Conselho de Administração da FIAP.
- 7.2. A distinção HonEFIAP é concedida pelo Conselho de Administração da FIAP. É necessária a votação unânime dos membros deste Conselho.
- 7.3. Qualquer contribuição extraordinária de caráter internacional para o desenvolvimento da fotografia ou da arte fotográfica será levada em consideração, assim como qualquer serviço excepcional que tenha contribuído para o progresso da FIAP.
- 7.4. A candidatura à distinção HonEFIAP deverá incluir um curriculum vitae completo e uma descrição completa dos serviços que justificam a candidatura. Deverá ser utilizado formulário prescrito pela FIAP. A inscrição, redigida em um dos idiomas oficiais do FIAP, deverá ser enviada ao Serviço de Distinção do FIAP por correio eletrônico (fiapdistinctions@gmail.com).
- 7.5. As candidaturas à distinção HonEFIAP são tratadas gratuitamente.
- 7.6. As candidaturas ao HonEFIAP são analisadas pelo Conselho de Administração do FIAP em uma de suas reuniões ordinárias.
- 7.7. Aquando da atribuição da distinção HonEFIAP, o candidato receberá um diploma e um distintivo com esmalte branco.
8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES
- 8.1. O Cartão de Vida do Fotógrafo FIAP
- Qualquer candidato a uma distinção fotográfica do FIAP deverá ser titular de um FIAP Cartão de fotógrafo. No momento de um pedido posterior de nova distinção fotográfica, o Cartão do Fotógrafo será substituído gratuitamente.
- Os pedidos de distinções deverão mencionar na página “A” do formulário de distinções o número do Cartão do Fotógrafo.
- 8.2. O mesmo trabalho submetido a mais de um salão sob Patrocínio FIAP ou às Bienais FIAP devem ter sempre o mesmo título.

- 8.3. Trabalhos "sem título" não serão aceitos pelo Serviço de Distinções como a contar para candidaturas a distinções.
- 8.4. A aceitação de uma série de impressões ou imagens projetadas é considerada como 1 aceitação.
- 8.5. Para as distinções AFIAP e EFIAP, no máximo 20% das aceitações exigidas em salões internacionais sob Patrocínio FIAP podem ser adquiridas por salões juvenis ou Bienais Juvenis FIAP; os outros 80% das aceitações exigidas em salões internacionais sob patrocínio da FIAP devem ser obtidos em salões normais abertos a qualquer pessoa.
- 8.6. Dentro de limites razoáveis, as federações nacionais têm o direito de adicionar requisitos nacionais para as distinções AFIAP e EFIAP. Atingido o número de aprovações exigido, o pedido de distinção deverá ser encaminhado à FIAP, sem qualquer julgamento complementar dos trabalhos.
- 8.7. **Taxa de inscrição:**
Para cada inscrição para um nível AFIAP, EFIAP, EFIAP ou MFIAP, uma taxa de inscrição deve ser paga ao Tesoureiro do FIAP. O valor é determinado pela Diretoria da FIAP. A taxa destina-se a cobrir as despesas de análise do pedido e, caso o pedido seja deferido, o envio do diploma e do crachá. As inscrições somente serão processadas após o tesoureiro do FIAP receber a taxa de inscrição.
- 8.8. Quando um pedido de distinção é rejeitado, o requerente deve aguardar pelo menos um ano antes de submeter um novo pedido. Se a candidatura de um candidato ao MFIAP for rejeitada, o requerente do MFIAP deverá aguardar pelo menos 3 anos antes de submeter uma nova candidatura. O candidato deverá enviar dossiê atualizado e, se necessário, outros trabalhos fotográficos. Em todos os casos de indeferimento, o requerente deverá pagar novamente a taxa de inscrição. Uma pessoa só pode fazer no máximo 3 pedidos de MFIAP.
- 8.9. Todos os trabalhos fotográficos apresentados pelo candidato às Distinções de Níveis AFIAP, EFIAP e EFIAP deverão ser acompanhados de uma lista contendo as aceitações, medalhas e diplomas obtidos em salões sob Patrocínio FIAP (página C do dossiê). As federações nacionais têm que verificar todas as aceitações.
- 8.10. Independentemente de a distinção ser concedida ou não, os arquivos digitais das obras passam a ser propriedade da FIAP. Eles passarão a fazer parte do patrimônio artístico da FIAP. A FIAP reserva-se o direito de utilizar ou reproduzir a seu favor sem remuneração ao autor. A título de exemplo e sem limitação, a FIAP poderá incluir as obras em coleções, publicações ou eventos fotográficos desde que seja mencionado o nome e sobrenome do autor.
- 8.11. Os trabalhos fotográficos deverão ser enviados em arquivo digital pela "WeTransfer" com as seguintes propriedades: - formato JPEG, compressão10 e pelo menos 3600 pixels na dimensão mais longa.
- 8.12. **Nome dos arquivos:**
Código ONU da Federação (ou número ILFIAP) + sublinhado + Nome + sublinhado + Nome + sublinhado + Título do trabalho + .jpg
Exemplo: 056_Bart_Peeters_Sunrise.jpg
9. **INFORMAÇÃO PRÁTICA**
- 9.1. Os formulários de solicitação de distinções estão disponíveis no site da FIAP em formato Excel, que facilita o download e o preenchimento pelos candidatos por meio de "Copiar/Colar". Também permitirá FIAP extrairá os dados desses formulários sem erros quando os arquivos forem enviados por meio eletrônico
- Os formulários de candidatura às distinções pode ser baixado sobre Site da FIAP: www.fiap.net/docs_distinctions.php

Nestes formulários, as federações poderão substituir a segunda língua por uma língua local do país.

- 9.2. As federações nacionais são obrigadas a agrupar as diversas candidaturas e apresentá-las ao FIAP apenas uma vez por ano. As inscrições devem chegar ao FIAP pelo menos três meses antes da federação nacional desejar receber os diplomas e distintivos.

10. ALGUMAS DEFINIÇÕES

Salão internacional sob patrocínio da FIAP:

Qualquer salão fotográfico organizado de acordo com as regras estabelecidas no regulamento "Mecenato FIAP" e que tenha sido agraciado com o mecenato do Serviço de Mecenato FIAP (mencionar o número do Mecenato nos formulários)

Trabalho fotográfico:

Trabalhos em preto e branco ou coloridos na forma de impressões, imagens projetadas ou séries de impressões ou imagens projetadas

Série de impressões ou imagens projetadas:

Uma série de impressões ou imagens projetadas para serem visualizadas em uma ordem pré-determinada e sem qualquer som, ou uma série de impressões ou imagens projetadas sobre um assunto formando um todo.

Aceitação:

Qualquer trabalho fotográfico que tenha sido selecionado pelo júri do salão para inclusão na exposição ou apresentação de imagem projetada ou catálogo

Prêmio:

Qualquer reconhecimento especial atribuído a um trabalho fotográfico pelo júri do salão sob a forma de prémio, medalha, menção honrosa ou diploma.

Ver também "DISTINÇÕES FIAP – INFORMAÇÕES PRÁTICAS"

Este regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2017.
